Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela entidade do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 8.ª

Tutela inspectiva do Estado

Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2011.

Cláusula 11.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 3 de Maio de 2011, em dois exemplares de igual valor.

3 de Maio de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Direcção da Associação Cais, *Rui Pereira de Melo*. — O Director Executivo da Associação Cais, *Henrique Pinto*.

204697656

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Declaração de rectificação n.º 894/2011

Através do despacho n.º 4737/2011, foi publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2011, a nomeação de Maria Madalena da Costa Gomes para o cargo de chefe do Núcleo de Recolha de Lisboa 6.

Contudo, constata-se que não foi mencionada a autorização para a nomeada optar pela retribuição da categoria de origem, pelo que no referido despacho acrescenta-se o seguinte texto:

«A nomeada fica autorizada a optar pela retribuição da sua categoria no INE, I. P., de acordo com o n.º 3 de artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.»

11 de Abril de 2011. — A Presidente do Conselho Directivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

204675323

Declaração de rectificação n.º 895/2011

Através do despacho n.º 4647/2011, foi publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53, de 16 de Março de 2011, a nomeação do licenciado Rogério Manuel Barradas dos Reis para o cargo de chefe do Núcleo de Recolha de Lisboa 5.

Contudo, constata-se que não foi mencionada a autorização para o nomeado optar pela retribuição da categoria de origem, pelo que no referido despacho acrescenta-se o seguinte texto:

«O nomeado fica autorizado a optar pela retribuição da sua categoria no INE, I. P., de acordo com o n.º 3 de artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.»

11 de Abril de 2011. — A Presidente do Conselho Directivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

204675129

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 7574/2011

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Michel José Eduardo Morais Pereira dos Reis licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Michel José Eduardo Morais Pereira dos Reis, pelo período de dois anos, com efeitos a 1 de Abril de 2011.

9 de Maio de 2011. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

204673266

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 11442/2011

Na sequência e em execução do deferimento parcial do recurso hierárquico interposto do acto de homologação da lista de classificação final do ciclo de avaliação permanente para Técnico de Administração Tributária nível 2, proferido pelo Despacho n.º 910/2010-XVIII, de 20/10/2010, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, foi homologada, por despacho de 2011/05/09 do Director-Geral dos Impostos, a mudança para o nível 2 do grau 4 do GAT, da categoria de técnico de administração tributária dos trabalhadores a seguir identificados, ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 557/99 de 17 de Dezembro, com efeitos a 2010/02/09.

N.º func.	Nome
48042	Idalina Maria Silva Bastos.
43033	João Carvalho Silva.
12394	Lucília Maria P. Barreto Sarmento.
12551	Maria Isabel P. Simões Viegas.
53232	Maria José Rodrigues Marcos.

11 de Maio de 2011. — A Directora de Serviços, em substituição, *Ângela Santos.*

204675291

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso n.º 11443/2011

Procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (licenciatura em engenharia civil ou arquitectura), do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de